DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Controladoria Geral do Município	13
Unidade de Controle Interno	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI Nº 1441/2021.

De 08 de março de 2021.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Lei Municipal nº 1432/2020, de 24/06/2020, os programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

ARTIGO 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

ARTIGO 3º - Fica criado no orçamento programa de 2021, o seguinte projeto:

1.070 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº1440/2020, de 06/11/2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	**.02**	**PODER EXECUTIVO**	
	02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	.0068	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**	
	10.301.0067.1.070	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**	
(.....)	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte 05 – Recursos Vinculados Federal	142.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**142.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ARTIGO 5º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	**DESCRIÇÃO RECEITA**	**Valor Previsto**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	
2418.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO**	
2418.99.11...	Aquisição de Veículo	142.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**142.000,00**

ARTIGO 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de março de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	**E X E R C Í C I O**		
	2021	2022	2023
4.- DESPESA DE CAPITAL 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	142.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**142.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de março de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI Nº 1442/2021.

De 08 de março de 2021.

"*Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências*".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Lei Municipal nº 1432/2020, de 24/06/2020, os programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

ARTIGO 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

ARTIGO 3º - Fica criado no orçamento programa de 2021, o seguinte projeto:

1.071 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº1440/2020, de 06/11/2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R$ 137.887,00 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	**.02**		**PODER EXECUTIVO**	
	02.07		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
		.0069	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	10.301.0067.1.071		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
(.....)	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
			Fonte 05 – Recursos Vinculados Federal	137.887,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**137.887,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ARTIGO 5º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	**DESCRIÇÃO RECEITA**	**Valor Previsto**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	
2418.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO**	
2418.99.11...	Aquisição De Equipamentos e Material Permanente	137.887,00
	TOTAL DO EXCESSO	**137.887,00**

ARTIGO 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de março de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2021	2022	2023
4.- DESPESA DE CAPITAL 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	137.887,00	0,00	0,00
TOTAL	**137.887,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de março de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N. º 026/2021.

De 08 de março de 2021.

"*Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências. "*

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1 º - Nos termos da Lei n. º 1441, de 08/03/2021, fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1432/2020, de 24/06/2020, os programas governamentais projetos e atividades incluídas por este Decreto.

ARTIGO 2º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº1440/2020, de 06/11/2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	**CRÉDITO ESPECIAL**	**VALOR**
Dotação	**.02**	**PODER EXECUTIVO**	
	02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	.0068	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**	
	10.301.0067.1.070	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**	
(.....)	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte 05 – Recursos Vinculados Federal	142.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**142.000,00**

ARTIGO 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	**DESCRIÇÃO RECEITA**	**Valor Previsto**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	
2418.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO**	
2418.99.11...	Aquisição de Veículo	142.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**142.000,00**

ARTIGO 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês março de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N. º 027/2021.

De 08 de março de 2021.

"*Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências. "*

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1 º - Nos termos da Lei n. º 1442, de 08/03/2021, fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1432/2020, de 24/06/2020, os programas governamentais projetos e atividades incluídas por este Decreto.

ARTIGO 2º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº1440/2020, de 06/11/2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R$ 137.887,00 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	**.02**		**PODER EXECUTIVO**	
	02.07		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
		.0069	**PERMANENTE**	
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
	10.301.0067.1.071		**PERMANENTE**	
(.....)	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
			Fonte 05 – Recursos Vinculados Federal	137.887,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**137.887,00**

ARTIGO 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	**DESCRIÇÃO RECEITA**	**Valor Previsto**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	
2418.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO**	
2418.99.11...	Aquisição De Equipamentos e Material Permanente	137.887,00
	TOTAL DO EXCESSO	**137.887,00**

ARTIGO 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês março de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DECRETO N.º 028/2021.
De 10 de março de 2021.

"Decreta Luto Oficial no município e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 69, inciso IX, da LOM;

CONSIDERANDO o falecimento da mãe do vereador JOSÉ ROBERTO VIEIRA (BETINHO), ocorrido no dia 08 de março do corrente ano, na Santa Casa de Presidente Venceslau - SP;

CONSIDERANDO que ''Dona Odete'' como era popularmente conhecida cumpriu com brilhantismo o seu papel como mulher, mãe e esposa e foi uma grande guerreira! e

CONSIDERANDO, o legado que certamente deixará aos Munícipes;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Como expressão de nossos sentimentos, com profundo pesar, fica decretado "LUTO OFICIAL" nos dias10; 11 e 12 de março de 2021, em todo território do Município de Marabá Paulista, em virtude do falecimento da Sra. MARIA DA SILVA VIEIRA (dona Odete), mãe do vereador JOSÉ ROBERTO VIEIRA (BETINHO) e de outros familiares ligados ao órgão público Municipal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

DECRETO Nº 029/2021
De 10 de março de 2021.

Dispõe sobre substituição de membro do Comitê Municipal de retorno às aulas presenciais no Município de Marabá Paulista"

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membro do Comitê Municipal de retorno às aulas presenciais no Município de Marabá Paulista, nomeada através do Decreto nº 011, de 18 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica destituído do Comitê Municipal de retorno às aulas presenciais no Município de Marabá Paulista, em virtude do seu desligamento do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, o seguinte membro:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ANA LAURA TACCA;

Art. 2º - Fica nomeado em substituição ao destituído no artigo anterior:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

JOÃO PAULO NICODEMO GOMES;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N. º 014/2021.

SUPORTE LEGAL.....: Lei n.º8.666/93,alterada pela Lei 8.883/94, Lei n.º 9.032/95 e suas posteriores alterações.

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

CONTRATADO(A).....: RENATA GARDENAL TELES

VALOR.....: R$ 7.250,48 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, no valor de R$ 1.450,09 (um mil, quatrocentos e cinquentas reais e nove centavos), conforme preconiza o item IV do art. 66 da Lei Complementar n. º 11/99.

VIGÊNCIA.....: 180 (cento e oitenta) dias

Marabá Paulista - SP, 01 de março de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Controladoria Geral do Município

Unidade de Controle Interno

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
MUNICIPÍO DE MARABÁ PAULITSA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE MARABÁ PAULISTA

Aos 9 de março de 2021 reuniram-se os membros da Unidade de Controle Interno do Municipio de Marabá Paulista, a saber, ELCIO DE PAULA SOUZA FILHO (coordenador), MARCELO FERRARI TACCA e ROSIMEIRE APARECIDA DA COSTA (auxiliares), para examinar, junto ao servidor ANDERSON FERRARI, as prestações de contas de adiantamentos de viagens feitas para atender a interesses do Municipio; decidiram os membros, por amostragem, auditar algumas dessas prestações, sendo certo que foram examinadas quatro prestações de contas de adiantamentos ocorridas no exercício de 2021, a saber:- I-) prestação de contas de adiantamento de viagem do Prefeito Municipal a São Paulo ocorrida no dia 12 de janeiro de 2021; foi realizado adiantamento em nome do servidor efetivo Edilson de Paula Lima, que esteve presente na viagem, no valor de R$ 1.500,00; tais valores foram retirados em espécie junto a Tesouraria, o que deve ser evitado, pois dificulta o controle e a efetiva prestação, inclusive depósito do excedente (sobra); orientamos que os valores devem ser creditados em conta corrente em nome do servidor, pois a transação fica mais fácil de ser comprovada; houve a justificativa que na data do adiantamento, tanto o Prefeito quanto os membros da Tesouraria ainda não dispunham de senhas para efetuar transações bancárias, sendo que nos adiantamentos posteriores, essa pratica já foi abolida; o valor utilizado na viagem foi de R$ 854,42, sendo feita pelo servidor uma devolução de R$645,58, conforme comprovante de devolução em apartado que foi apresentado; os gastos foram comprovados com as respectivas notas/cupons fiscais; há declaração fornecida pela Secretaria da Habitação de que o Prefeito esteve naquela data cuidando de interesses do município; a prestação também contém o nome das pessoas que estiveram na viagem; II-) prestação de contas de adiantamento de viagem para o transporte de pacientes do setor de Saúde do Municipio; neste caso, foram avaliadas duas prestações de contas de adiantamentos feitas no mês de fevereiro, uma para viagens a Presidente Prudente e outra para viagens a Dracena, ambas unicamente para alimentação dos motoristas no valor de R$ 450,00 cada; nestes casos, conforme Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Municipio e o Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do Inquerito Civil 42.0739.0004421/2020-7, o adiantamento não necessita ser feito para cada viagem especificamente, diante da emergência destes deslocamentos, sendo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018
www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

suficiente uma retirada única e posterior prestação de contas, conforme letra b do inciso I do referido TAC; verificamos que todas os cupons fiscais se referiam realmente a pagamento de refeições, no valor unitário em torno de R$ 30,00 cada; em ambas existe, já no dia 01 de março, a efetiva prestação de contas com a restituição das sobras, uma no valor de R$ 150,00 e outra no valor de R$ 210,00; III-) prestação de contas de adiantamento de viagem do Prefeito Municipal a São Paulo ocorrida no dia 09 de fevereiro; neste caso, o adiantamento foi realizado em nome do servidor João Fábio Perosso, atual Chefe de Gabinete, por transferência bancária, no valor de R$ 2.000,00; deste total, foram utilizados R$ 1044,30, sendo efetivamente devolvida a quantia de R$ 955,70, conforme comprovante de depósito que consta da prestação; a prestação ainda contem o nome de todos os que participaram do deslocamento, inclusive o responsável pelo adiantamento; há na prestação comprovação dos locais que foram visitados na viagem, valendo consignar que alguns ofícios que foram protocolados não contém a identificação exata de quem os recebeu e sua respectiva função, o que deverá ser observado pelo responsável Anderson nas futuras prestações; outros documentos, a seu turno, foram protocolados corretamente, inclusive valendo-se do protocolo digital da respectiva secretaria e coincidem com a data da viagem; há ainda fotos dos encontros e das reuniões, demonstrando que efetivamente a viagem foi realizada; Feitas tais considerações, os membros da Unidade deliberaram por dar ciência ao servidor Anderson Ferrari, responsável pelo controle das prestações, que observe as recomendações constantes nos itens I e III nas prestações vindouras;. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião lavrando-se a presente ata que sera publicada no Diario Oficial do Municipio. Maraba Paulista, 9 de março de 2021

ELCIO DE PAULA SOUZA FILHO

ROSIMEIRE APARECIDA DA COSTA

MARCELO FERRARI TACCA